

---

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 085/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

#### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor interino, Sr. Phelipe Carneiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº xx.xxx.xx2, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-x5, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: de 15/10/2024 à 18/10/2024.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [licitacoes@saaecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br) ou [compras@saaecambui.mg.gov.br](mailto:compras@saaecambui.mg.gov.br)

LINK DO EDITAL: [www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes](http://www.saaecambui.mg.gov.br/licitacoes)

---

### 1 – DO OBJETO

---

1.1. Constitui o objeto desta Chamada Pública a contratação de Prestação de Serviço de Rebobinamento de motor 30 CV WEG W22 - 3540 RPM em fio de cobre para atender as necessidades do Departamento Químico, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

### 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para exercício de 2024:

> 17 512 0019 6.003 – Manutenção das atividades do Dep. Químico - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – ficha 60.

---

### 3 – DO VALOR ESTIMADO

---

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

---

### 4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

---

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacoes@saaecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br) ou [compras@saaecambui.mg.gov.br](mailto:compras@saaecambui.mg.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e declaração: 18/10/2024 às 17:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, em papel timbrado próprio da empresa, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4.2 Habilitação:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações/compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

##### 4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.5 – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

---

### 5 – DO PAGAMENTO

---

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme solicitação dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos serviços prestados, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

5.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

5.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

5.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

---

### 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Cambuí, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

**PHELIPE CARNEIRO**  
Diretor Interino do SAAE

---

---

**ANEXO I**

---

---

**PROCESSO Nº. 085/2024**  
**DISPENSA Nº. 041/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto desta Chamada Pública a contratação de Prestação de Serviço de Rebobinamento de motor 30 CV WEG W22 - 3540 RPM em fio de cobre, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

2.1. As especificações e quantidades foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Químico desta autarquia, conforme segue abaixo:

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	02	6837	SV.	Serviço de Rebobinamento de motor de 30 CV WEG W22 - 3540 RPM em fio de cobre	R\$2.800,00	R\$5.600,00

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Com o tempo e o uso contínuo, os enrolamentos de cobre dentro do motor podem se desgastar, resultando em falhas de isolamento, curtos-circuitos ou perda de eficiência. A rebobinagem é necessária para substituir ou reparar enrolamentos desgastados, garantindo o desempenho adequado do motor. Há necessidade de rebobinamento imediato de um dos motores, pois este está queimado.

**4. OBJETIVO**

4.1. – O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de rebobinagem de motores para atender as necessidades do Departamento Químico do SAAE de Cambuí-MG.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução da entrega dos objetos ou prestação de serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços a ela adjudicados, conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE retirando o objeto e entregando em local previamente combinado.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Supervisionar a entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.4. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

8.5. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

8.6. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

8.7. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da solicitação de fornecimento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

9.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar a má qualidade dos serviços prestados, resultantes dos materiais empregados;

9.4. Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Químico, e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

10.2.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cambuí, aos 15 dias do mês outubro de 2024.

**Valtercir Gonçalves**  
**Encarregado da Estação de Tratamento de Água**

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº. 085/2024**

**DISPENSA Nº. 041/2024**

**(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

**Objeto:** 1.1. Constitui o objeto desta Chamada Pública a contratação de Prestação de Serviço de Rebobinamento de motor em fio de cobre de 30 CV WEG W22 - 3540 RPM, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I.

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	02	6837	SV.	Serviço de Rebobinamento de motor em fio de cobre de 30 CV WEG W22 - 3540 RPM		

Valor total global por extenso: \_\_\_\_\_.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO DE ENTREGA	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XX.

Assinatura do Responsável CPF:

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*

---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº. 085/2024**

**DISPENSA Nº. 041/2024**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa **[Nome da Empresa]**, CNPJ nº **[Número do CNPJ]**, representada pelo **(a) Sr(a) [Nome do Representante Legal]**, DECLARA, para fins legais:

I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, quando couber.

III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cambuí, xx de xx de 2024

---

[Nome do Representante Legal]  
[Assinatura do Representante Legal]

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**PROCESSO Nº. 085/2024  
DISPENSA Nº. 041/2024**

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ -  
....., QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE  
CAMBUÍ - MG E A EMPRESA [Empresa] DE CONFORMIDADE  
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

1.1.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu diretor interino, Sr. Phelipe Carneiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX2, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0XXXXXXXX-X5.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

1.2.1 – \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº. 085/2024, dispensa nº. 041/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:**

2.1 – Constitui o objeto desta Chamada Pública a contratação de Prestação de Serviço de Rebobinamento de motor em fio de cobre de 30 CV WEG W22 - 3540 RPM, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

ITEM	QT	COD SIST	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	02	6837	SV.	Serviço de Rebobinamento de motor em fio de cobre de 30 CV WEG W22 - 3540 RPM		

## 2.2 - DA ENTREGA:

2.2.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços a ela adjudicados, no município de Cambuí-MG, conforme a necessidade da Autarquia, através de Solicitação de fornecimento, feita pelo requisitante do SAAE.

2.2.2. A empresa contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do serviço solicitado.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 12 meses.

### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre a Autarquia sendo:

3.2.2 – O pagamento será conforme solicitação, dentro de 15 (quinze) dias, após emissão da solicitação de fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Supervisionar a entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.4. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.5. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

4.6. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

4.7. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar fielmente o objeto, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, sendo que o mesmo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.2. Assumir inteira responsabilidade com as despesas decorrentes de pessoal envolvido no fornecimento e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, que correrão por conta e risco exclusivo da licitante vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados em sua proposta de preços.

5.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar a má qualidade dos serviços prestados, resultantes dos materiais empregados;

5.4. Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

> 17 512 0019 6.003 – Manutenção das atividades do Dep. Químico - 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – ficha 60.

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Químico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do SAAE de Cambuí-MG e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuí-MG, xx de xxxx de 2024

---

Phelipe Carneiro  
Diretor Interino do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: